

Chamada Pública CP326/2026 – Revitalização do Fosso da Orquestra – Teatro Sérgio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre **os dias 05 e 12 de agosto de 2026**, receberá propostas de empresas especializadas para prestação de serviço de Revitalização do Fosso da Orquestra do Teatro Sérgio Cardoso, localizado no Bairro Bela Vista, em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização do fosso da orquestra do Teatro Sérgio Cardoso, incluindo a substituição de revestimentos, adequações elétricas, revitalização de elementos em madeira, pintura e demais acabamentos necessários para prestação de serviço, conforme abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta:
- Apresentar proposta com valor por empreitada por preço unitário, composto por valores de mão de obra e materiais, prevendo início, meio e fim.
 - A empresa preponente deverá apresentar um **cronograma tanto de execução quanto físico-financeiro bem definido**, com custos e prazos de cada etapa até a conclusão final. O cronograma deve ter detalhamento de execução, especificações dos materiais a serem utilizados e garantia dos serviços realizados.
- 2.2. **Sobre o Campo de atuação:**
- i) Substituição do Carpete Existente em Paredes e Piso
 - a. Substituição do carpete existente instalado nas paredes e no piso do fosso da orquestra, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
 - b. Preparação das superfícies, contemplando limpeza, regularização e demais serviços necessários para garantir as condições adequadas de aderência e substituição do revestimento;
 - c. Execução de todos os arremates e acabamentos, assegurando a perfeita integração do novo revestimento com os elementos arquitetônicos existentes, sem descontinuidades ou imperfeições;
 - d. Os materiais empregados na instalação deverão possuir características antichamas, em conformidade com as normas técnicas e exigências aplicáveis para edificações de uso coletivo, devendo a contratada apresentar os respectivos certificados técnicos;
 - ii) Adequação das Instalações Elétricas
 - a. Revisão geral das instalações elétricas existentes;
 - b. Adequação dos circuitos destinados à iluminação e tomadas;
 - c. Substituição dos espelhos de tomadas e interruptores que apresentem desgaste ou incompatibilidade estética;
 - d. Identificação visual da tensão elétrica (voltagem) em todos os pontos de tomada;
 - e. Revisão de conexões, dispositivos e componentes elétricos existentes;
 - f. Fornecimento e instalação dos materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema.
 - iii) Revitalização dos Degraus de Madeira
 - a. Lixamento e recuperação das superfícies de madeira;

- b. Correção de imperfeições e substituição pontual de componentes danificados, quando necessário;
 - c. Aplicação de acabamento protetivo adequado ao uso e às características do ambiente;
 - d. Execução dos acabamentos necessários para restabelecimento das condições estéticas e funcionais do local.
- iv) Pintura Geral do Ambiente
- a. Preparação das superfícies, incluindo limpeza, correções e tratamento de imperfeições;
 - b. Aplicação de fundo preparador, quando necessário;
 - c. Pintura de paredes, teto, elementos aparentes e demais superfícies definidas pela contratante;
 - d. Aplicação de, no mínimo, duas demãos de acabamento ou quantidade necessária para perfeita cobertura e uniformidade.
- v) Especificações dos materiais de referência
- vi) Para elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados os seguintes materiais de referência:
- **Carpete**
Modelo: São Carlos Durabelle
Espessura: 6 mm;
Cor: Preto.
Área Aproximada: 125m
 - **Revestimento de Parede**
Painel Ripado Acústico em lâmina de madeira natural;
Modelo: Blanchonella;
Cor: Blanchonella Natural.
Área Aproximada: 25m
 - **Pintura Parede**
Marca: Pinta Premium Acrílica Tradição 18l Lukscolor
Cor: Preto
Área Aproximada: 105m
 - Revitalização Piso de Madeira
Área Aproximada: 20m

Referência:

<https://ikara.com.br/products/painel-ripado-acustico-lamina-madeira-natural-blanchonella>

- Os materiais acima deverão ser considerados como padrão de referência para composição da proposta. Caso a proponente identifique a necessidade de utilização de material equivalente, este deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da contratante.

2.3. Diretrizes para elaboração da proposta

A proposta deverá contemplar:

- Planilha de orçamento discriminando os valores de material e de mão de obra, juntamente com a proposta comercial;

- Fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- Quantitativos e especificações dos principais materiais a serem empregados;
- Cronograma estimado de execução dos serviços;
- Prazo de mobilização e execução;
- Prazo de validade da proposta;
- Garantia dos serviços executados;
- Indicação do responsável técnico, quando aplicável;
- Inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.4. Considerações Gerais

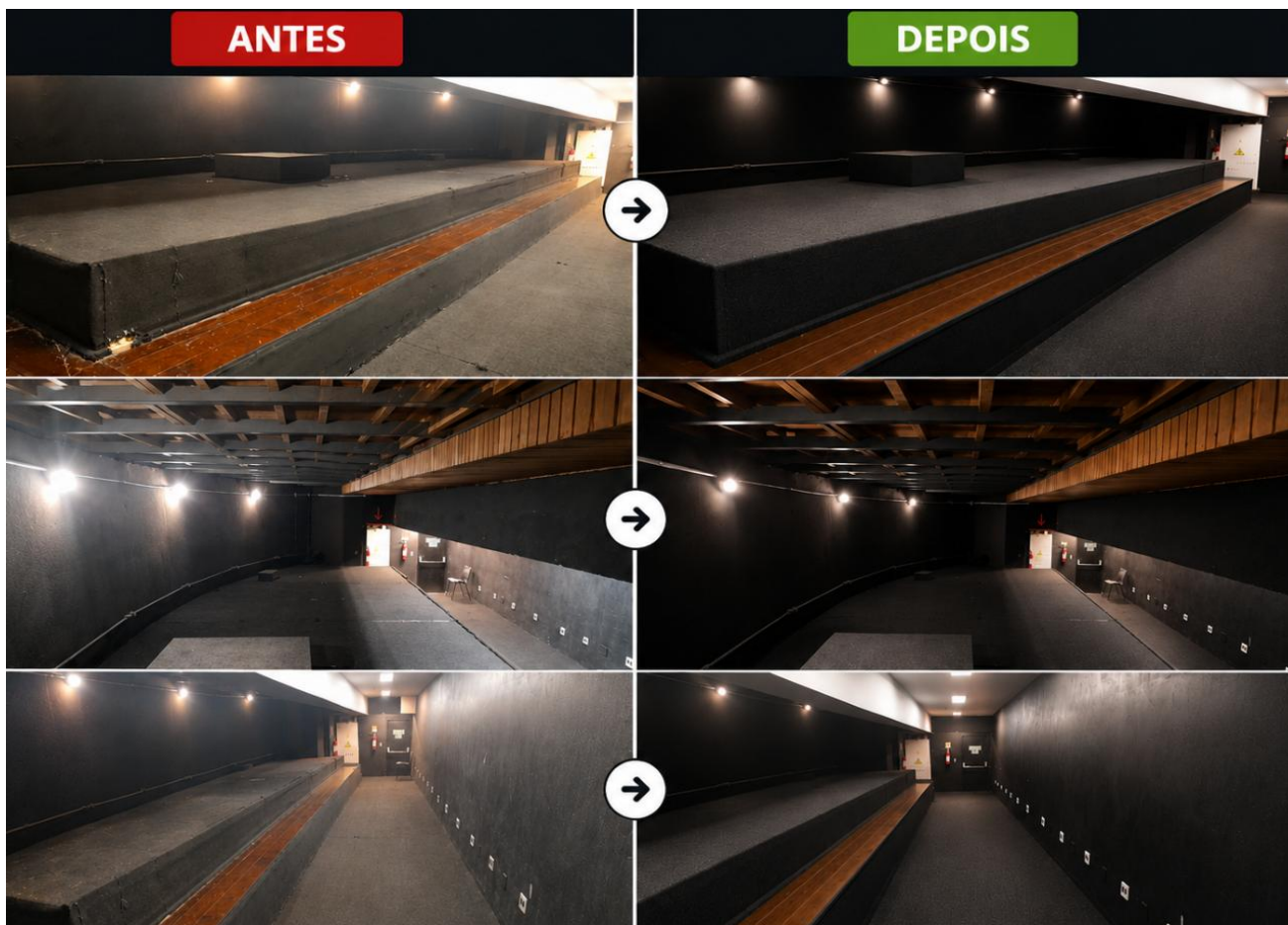
- Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- A empresa proponente poderá realizar vistoria técnica prévia para conhecimento das condições existentes no local;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e requisitos de segurança aplicáveis;
- A contratada será responsável pela proteção dos equipamentos, instalações e demais elementos existentes nas áreas de intervenção;
- A contratada deverá manter o local permanentemente organizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços;
- Todos os resíduos gerados durante a execução deverão ser removidos e destinados adequadamente pela contratada;
- Ao término dos trabalhos, o ambiente deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso e operação

2.5. A prestação de serviço deve atender todos os itens aqui descritos e seguir todas as referências e especificações técnicas conforme detalhado nos itens de 2, incluídas eventuais certificações e anotações de responsabilidade técnica (ARTs), emitida por um profissional habilitado e exigíveis nos termos da legislação aplicável, garantindo a conformidade legal dos serviços prestados.

2.6. Todos os materiais, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contemplados na proposta comercial.

2.7. Emissão de ARTs, Laudos, quando for o caso, são por conta da empresa Contratada e deve constar na proposta enviada.

Imagem referência:



2.8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Teatro Sérgio Cardoso - Rua Conselheiro Ramalho, 538 - Bela Vista, São Paulo – SP.

2.9. Cronograma Previsto:

Prazo de início: 28/08/2026

Prazo de Término: 19/10/2026

3. PRAZO CONTRATUAL

3.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços.
- e) Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;

- g) Enviar para o Fiscal do Contrato a relação com o nome, CPF e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;
- h) Apresentar ART válida para prestação dos serviços;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- o) Deverá realizar a prestação de serviço inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horário diurno e noturno, se for necessário, para conclusão da prestação de serviço e principalmente atendimento emergencial.
- p) É obrigatória a emissão e apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.

4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

4.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC). Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da APAA e suas Unidades.
- d) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- e) A contratada deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários do edifício, dos funcionários da contratada e do meio ambiente; não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer mais riscos para a saúde dos ocupantes dos locais; a descontaminação dos equipamentos

utilizados e a remoção da sujeira recolhida durante a limpeza devem seguir todas as exigências aplicáveis.

6. PREÇOS UNITÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar o valor total com detalhando o serviço contratado, incluindo os prazos de conclusão, taxas e o que está incorporado na proposta apresentada, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.3. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 6.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou a combinar, mediante contrato assinado, com prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor serviço e material, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados do item 8 a 9, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: " Chamada Pública CP326/2026 – Revitalização do Fosso da Orquestra – Teatro Sérgio Cardoso."
- a) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- b) Deverá ser enviada, obrigatoriamente, **planilha orçamentária (ANEXO II _ Modelo planilha Orçamentaria)** com custo aberto, contendo todas as despesas diretas e indiretas, bem como os custos administrativos, de forma a evidenciar, de maneira transparente, a composição dos valores apresentados.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**
 - a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);

- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

8.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

8.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

8.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

8.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- b) Certidão de Registro da empresa no CREA ou CAU, quando aplicável.
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU.
- d) Indicação do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços.
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), a ser apresentada antes do início da execução dos serviços.
- f) Certificados dos materiais antichamas a serem utilizados no carpete, comprovando atendimento às normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

Documentação de Segurança (para execução em campo)

- g) Relação dos colaboradores que atuarão no local.
 - h) Ficha de entrega de EPI.
 - i) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) vigente dos colaboradores.
 - j) Certificados de treinamentos obrigatórios, quando aplicáveis, especialmente:
 - k) NR-10 (para os profissionais que executarão os serviços elétricos);
 - l) NR-35, caso haja trabalho em altura.
- É importante ressaltar que somente serão aceitas empresas com capacidade para realizar o conjunto das ações citadas acima, demonstrando experiência na prestação de todos os serviços que integram o objeto desta Chamada.
- Os documentos de segurança deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária para validação do cadastro e análise da proposta.

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. A empresa deverá realizar uma visita técnica ao local onde o serviço será executado, com o objetivo de avaliar as condições da área, confirmar as medidas necessárias e definir o tipo de material mais adequado para a execução dos serviços.

a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações da APAA, até o **dia 11/08**, no endereço constante no Item 2.7. e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do **"ANEXO II Termo de Vistoria"**, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ramal 129, (11) 91402 -8873 com Natália e /ou (11) 94330 - 7731 com Diego Rocha, no horário das 9 às 17 horas.

Importante: A visita técnica para verificação das condições do local e elaboração de proposta, terá o acompanhamento da equipe de manutenção em conjunto com o técnico de segurança do trabalho. Durante essas visitas, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

10.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

12.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa,

deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

- 12.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 12.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 12.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 12.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 12.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.
- 13.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 13.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.4. A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços. Não se responsabilizará por danos resultantes de técnicas de limpeza inadequadas ou imprudentes empregadas por terceiros.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br
- 14.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 14.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 14.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 14.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.